



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 18, de 30 de abril de 1993

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 27 de abril de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

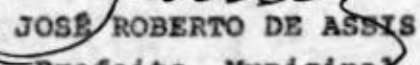
Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 2º - Fica concedido um Abono no valor de Cr\$. 782.069,00 (setecentos e oitenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros), a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, no mês de abril de 1993.

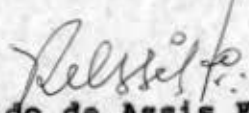
Artigo 3º - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1993.

  
JOSE ROBERTO DE ASSIS  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e três.

  
Romualdo de Assis Filho  
Diretor

Of. Pmc-77193